



PORTARIA N. 04 /2019

Considerando a necessidade de organização do plantão criminal de recesso de 2019/2020 da área criminal da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais da comarca de Belo Horizonte; **considerando** a Deliberação n. 103/20119 do e. CSDPMG; **considerando** a necessidade de preenchimento de vagas de plantonistas para atuação nas audiências de custódia, execução penal, urgência criminal, auditoria militar e segunda instância criminal; e **considerando** a necessidade de racionalização do plantão da área criminal, o Coordenador Criminal, **resolve**:

Art. 1º O funcionamento da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais da área criminal da Capital, no período de 20 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020, exceto finais de semana, dar-se-á no regime de plantão e obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º O plantão será presencial, salvo nos dias 25 de dezembro de 2019 e 1º de janeiro de 2020, ocasião em que dar-se-á na forma de sobreaviso, ficando os defensores plantonistas da urgência criminal responsáveis por todas as demandas urgentes e inadiáveis de natureza criminal.

§1º Não haverá plantão das audiências de custódia nos dias 25 de dezembro de 2019 e 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Durante o plantão os defensores públicos designados prestarão assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, nos casos graves e urgentes, ou quando houver risco de perecimento de direito.

§1º O plantão das **audiências de custódia** consistirá na participação nas audiências de custódia, na forma estabelecida pela Resolução n. 089/2015.

§ 2º O plantão da **Urgência Criminal** consistirá, dentre outras medidas que se fizerem necessárias:

I - Na formulação de requerimentos de liberdade e pedidos de afastamento ou substituição de medida cautelar;

II – No recebimento e análise de autos de prisão em flagrante delito; e

III – Na análise e levantamento de impedimentos ao cumprimento de alvará de soltura.

§3º O plantão da **Defensoria de Execuções Penais** consistirá na realização das audiências designadas pelo juízo da execução, atendimentos e formulação dos requerimentos urgentes, físicos e eletrônicos, entre outros que se fizerem necessários.

§4º O plantão da **Defensoria com atuação perante as Auditorias Militares** consistirá na realização das audiências designadas, atendimentos e formulação dos requerimentos urgentes, entre outros que se fizerem necessários no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.



§5º O plantão da **Segunda Instância Criminal** consistirá, dentre outras medidas que se fizerem necessárias:

I – No acompanhamento e interposição de recursos/ações de impugnação em segundo grau de jurisdição;

II – Na formulação de requerimentos de liberdade e pedidos de afastamento ou substituição de medidas cautelares de processos em tramitação em segundo grau de jurisdição.

Art. 4º Abrir prazo para inscrição voluntária, para participação do plantão de recesso de final de ano da área Criminal da Defensoria Pública de Belo Horizonte, por período e área de atuação, na forma do anexo desta Portaria.

§1º As inscrições deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico **até as 23h:59 do dia 30 de outubro de 2019**, ao email criminal@defensoria.mg.def.br, indicando o período e a área de interesse.

§2º Caso haja mais inscritos que o necessário para cada período e área, será escolhido por sorteio.

§3º Somente serão aceitas inscrições para os períodos mencionados no anexo desta Portaria, ficando vedada a inscrição para datas específicas.

§4º Não havendo inscritos em número suficiente, serão convocados defensores públicos em número necessário à demanda, sendo que a definição do período e da área de atuação dar-se-á mediante sorteio a ser realizado pela Coordenação Criminal da Capital.

§5º A convocação dos defensores públicos seguirá lista própria do recesso, criada, mantida e atualizada pela Coordenação Criminal, independente da lista de convocados da Defensoria-Geral.

Art. 5º É permitida, no prazo de até cinco dias antes do início do recesso, mediante autorização do Coordenador Criminal, a permuta de período e de área de atuação, bem como a substituição voluntária, ainda que em data isolada de plantão.

Art. 6º Os casos omissos serão solucionados pelo Coordenador Criminal.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2019.


FERNANDO LUÍS CAMARGOS ARAÚJO
DEFENSOR PÚBLICO – MADEP 0685
COORDENADOR CRIMINAL



Anexo

<i>Área de atuação</i>	<i>Períodos</i>	<i>Sistema</i>	<i>Número de defensores públicos</i>
Audiência de custódia	1º Período – Dias 20, 23, 24, 26 e 27 de dezembro de 2019	Presencial	2
	2º Período – Dias 30 e 31 de dezembro de 2019, 2, 3 e 6 de janeiro de 2020	Presencial	2
Urgência Criminal	1º Período - 20 a 29 de dezembro de 2019	Presencial e sobreaviso no dia 25/12/2019	2
	2º Período 30 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020	Presencial e sobreaviso somente no dia 1º/01/2020	2
Execução Penal	1º Período - Dias 20, 23, 24, 26 e 27 de dezembro de 2019	Presencial	1
	2º Período – Dias 30 e 31 de dezembro de 2019, 2, 3 e 6 de janeiro de 2020	Presencial	1
Auditoria Militar	1º Período - Dias 20, 23, 24, 26 e 27 de dezembro de 2019	Sobreaviso	1
	2º Período – Dias 30 e 31 de dezembro de 2019, 2, 3 e 6 de janeiro de 2020	Sobreaviso	1
Segunda instância criminal	1º Período Dias 20, 23, 24, 26 e 27 de dezembro de 2019	Presencial	1
	2º Período – Dias 30 e 31 de dezembro de 2019, 2, 3 e 6 de janeiro de 2020	Presencial	1